



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 66, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

Instauração de Correição Extraordinária.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), art. 65, II, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal ([Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Procuradoras Regionais da República da 2ª Região MARIA HELENA DE CARVALHO NOGUEIRA DE PAULA, SILVANA BATINI CÉSAR GÓES e CRISTINA SCHWANSEE ROMAMÓ, para comporem a Comissão da Correição Extraordinária CMPF nº 1.00.002.000067/2015-63, sob a presidência da primeira nominada, e cumprirem os encargos desta designação, objetivando a realização das ações administrativas adequadas à apuração dos fatos descritos no DESPACHO Nº 198/2015-HCF, para, ao final, oferecer relatório circunstanciado com proposição de arquivamento ou de instauração de procedimento disciplinar, se caso constatada falta funcional na espécie – consideradas as disposições do artigo 236 e incisos da [Lei Complementar nº 75/93](#).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração, a contar da data de instalação dos trabalhos.

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 28 ago. 2015. Caderno Extrajudicial, p. 11.](#)